



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 970, de 03 de Dezembro de 2009.

Altera a Lei 961, de 30 de outubro de 2009, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - A presente Lei altera a Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009, o art. 25 instituindo índices de gratificação.

**Art.2º** - O art. 25 da Lei Municipal Nº 961/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 – Será atribuída uma gratificação para os cargos com exigência de nível superior que tiverem comprovados uma formação específica ligada ao seu cargo.

I - formação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, será concedido 25% de gratificação, calculado sobre o seu vencimento básico.

II - formação específica em curso de pós-graduação, Mestrado (cumulativamente) ou Doutorado, será concedido 35% de gratificação, calculado sobre o seu vencimento básico.

**Parágrafo Único** - A gratificação será concedida a partir do mês seguinte em que o profissional apresentar os seguintes comprovantes: diploma ou certificado de conclusão, quando for em nível de pós-graduação, mestrado, doutorado, especialização ou aperfeiçoamento.

**Art.3º** - Mantêm-se inalteradas as demais disposições legais consignadas na Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de Dezembro de 2009.

Jaime Alvino Starke  
Prefeito Municipal

Visto Legal

Maria Sabrina L. F. Giacobbo  
Assessora Jurídica